

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 04/SEI/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 05 DE SETEMBRO DE
2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes municipais para implementação do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, no Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência da Lei Complementar 1.000/2025, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, incluído no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) como art. 326-A;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.004, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta o PNATRANS e estabelece princípios, pilares, metas de redução de sinistros de trânsito;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 28.928/2024, que institui Grupo Técnico para implantação das ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a competência municipal prevista no art. 24 do CTB, que atribui aos órgãos executivos de trânsito dos municípios a responsabilidade pela fiscalização, educação, engenharia, operação e coleta de dados estatísticos de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das diretrizes nacionais do PNATRANS à realidade do Município de Porto Velho, a fim de reduzir os índices de mortes e lesões no trânsito e promover maior segurança viária;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN, as diretrizes municipais para a execução do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS.

Art. 2º As diretrizes municipais observarão os seis pilares do PNATRANS, a saber:

I – Gestão da Segurança no Trânsito;

II – Vias Seguras;

III – Segurança Veicular;

IV – Educação para o Trânsito;

V – Vigilância, Promoção da Saúde e Atendimento às Vítimas;

VI – Normatização e Fiscalização.

Art. 3º A SEMTRAN, por meio de suas diretorias e departamentos competentes, deverá adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria, podendo expedir normas complementares, planos de ação, relatórios e demais instrumentos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Compete ainda à SEMTRAN:

I – integrar as ações previstas nesta Portaria ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana, ao Plano Diretor de Porto Velho e às políticas públicas de saúde, educação e segurança pública;

II – firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil organizada, visando ao cumprimento das metas do PNATRANS;

III – elaborar e encaminhar, anualmente, relatório de acompanhamento das ações implementadas, contendo indicadores de desempenho e avaliação de resultados, a ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal De Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B527671C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2025. Edição 4122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>